

# O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E O PAPEL DO PSICÓLOGO

2018

**Flávio Aparecido de Almeida**

Graduado em Psicologia pela UNIFAMINAS. Graduado em Pedagogia. Graduado em História. Graduado em Filosofia. Especialista em Educação especial e Inclusiva. Especialista em Neuropsicologia. Especialista em Psicologia Social. Professor nos cursos de Graduação na Universidade do Estado de Minas Gerais (Brasil)

E-mail de contato:

[flavio.a.almeida@hotmail.com](mailto:flavio.a.almeida@hotmail.com)

---

## RESUMO

A presente pesquisa busca abordar o tema da instituição de acolhimento no Brasil, assim como o papel da legislação vigente e sua atuação na busca de reaproximação e reintegração da criança e do adolescente com a família e contexto a que pertence. A participação do psicólogo é de suma importância para que crie estratégias junto às redes de proteção que possam colaborar para a eficácia dessa reintegração e convívio familiar. O aporte teórico dessa pesquisa contou com autores tais como: Silva (2004), Fávero (2008), Lima (2015) dentre outros estudiosos da temática. Acredita-se que a intervenção do psicólogo junto a equipe multidisciplinar é um forte instrumento capaz de contribuir para o fortalecimento dos laços entre as famílias e as crianças e adolescentes, fazendo com que o direito de convivência familiar possa ser cumprido e que se resgate a vida em família dessas crianças.

**Palavras-chave:** Acolhimento institucionalizado, criança e adolescente, psicólogo.

Copyright © 2018.

This work is licensed under the Creative Commons Attribution International License 4.0.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>



## **PEQUENO HISTÓRICO DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO**

O abandono e o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias, não é um fenômeno contemporâneo, muitas vezes atribuído à modernidade, a desestrutura familiar, aos novos modelos familiares, à pobreza, às drogas, enfim, aos problemas de ordem social dos tempos atuais.

Orfanatos, educandários, santas casas, casas de misericórdia, abrigos, unidades de acolhimento, casas-lares etc., são denominações comuns que, ao longo do tempo, foram sendo utilizadas para designar as instituições que recebem essas crianças e adolescentes e que, por qualquer razão, são afastados da convivência com seus familiares ou responsáveis.

É evidente que enormes transformações vêm acontecendo ao longo da história, principalmente a partir do século XIX, modificando a sociedade e a instituição família, colocando-a em situação de vulnerabilidade e conseqüentemente aumentando o abandono e o acolhimento institucional da criança e do adolescente ao mesmo tempo em que escancara a fragilidade das famílias.

Porém, tentativas vêm sendo realizadas no intuito de ajudar essas crianças e adolescentes, criando oportunidades para que essas crianças e adolescentes possam desfrutar do convívio familiar. Muitas dessas crianças desde tenra idade se encontram vivendo em instituições de acolhimento, esquecidas pelas famílias, pela sociedade e pelo Estado.

Mesmo com tanto descaso da sociedade e do Estado, alguns aparatos vem sendo implantados visando sanar essas questões, procurando priorizar a vida em família dessas crianças e adolescentes. O mais recente é a chamada “Nova Lei de Adoção” ou “Lei da Convivência Familiar”, assim denominada porque foi elaborada com base no Plano Nacional da Convivência Familiar.

Diante deste contexto a presente pesquisa busca descrever sobre o papel desempenhado pelas instituições de acolhimento e as contribuições do psicólogo visando um trabalho de aproximação e acompanhamento dessas crianças e adolescentes que se encontram em instituições de abrigo.

O aporte teórico dessa pesquisa contou com autores tais como: Silva (2004), Fávero (2008), Lima (2015) dentre outros estudiosos da temática.

## **FAMÍLIA E AS CAUSAS DO PROCESSO DE ACOLHIMENTO**

Definir o conceito de família é uma tarefa difícil, por se tratar de um tema muito amplo e que muda na linha do tempo de longa duração, em função das características sociais, econômicas, culturais, educacionais e legais; por isso mesmo, continua incompleto e, frequentemente, já está

ultrapassado. De qualquer forma, é preciso concordar que a família constitui um valor fundamental à vida social.

A família, segundo Fávero (2008) além de grupo social, envolve uma rede de relações. Para lá da genealogia e dos laços jurídicos, a família também existe em função da convivência social intensa e longa. E o autor reafirmou, como outros sociólogos, que, sem família, não existe sociedade.

A família contemporânea está muito mais diversificada, se apresentando de forma pluralista, pelos diversos tipos e modelos de convivência. Surgiram novos modelos familiares, decorrentes de vários fatores como: a facilidade de separações, redução das taxas de natalidade, outros tipos de uniões além do casamento, a inserção da mulher no mercado de trabalho, inserção numa diversidade de contextos gerando novos formatos da família atual.

Outrora os acolhimentos de crianças normalmente se davam em razão do abandono, que, no caso dos escravos, era, muitas vezes, estimulado. Antes das rodas dos expostos, as crianças eram deixadas nas naves das igrejas, próximo às casas de particulares, nas ruas, onde o crescimento sem planejamento das grandes cidades, a falta de habitações dignas, levou a negligência, a mendicância, a exploração no trabalho tornaram comum, crianças e adolescentes nas ruas.

Além disso, cada vez mais crianças e adolescentes estavam envolvidos na prática de crimes, o que justificava o acolhimento como forma de punição ou como meio de disciplinar essa criança ou adolescente (GUARÀ, 2010).

A nova realidade social impôs ao Estado novos desafios. A solução encontrada foi à criação de orfanatos, com função recuperadora e depois estas crianças eram devolvidas ao convívio social, o que na maioria das vezes não acontecia. As crianças acabavam vivendo até adultas nessas instituições e depois lançadas à sociedade, sem nenhum tipo de suporte que as permitisse uma vida autônoma e feliz.

Tem-se observado que, em grande parte dos acolhimentos, não há uma única causa. A pobreza, muitas vezes, vem acompanhada da negligência, dos maus-tratos, do alcoolismo. O certo é que, nos últimos tempos, vem aumentando significativamente o acolhimento.

É comum que mães dependentes químicas se submetam à prostituição e a atividades ilícitas, para financiar o vício. Na prostituição, em busca da droga, acabam gerando filhos, alimentando o ciclo de abandonos. São frutos de mães que fizeram uso de entorpecentes durante a gravidez e, muitas vezes, até momentos antes do parto.

Acrescenta-se que a criação das primeiras casas de misericórdia, que a grande maioria das unidades de acolhimento eram mantidas pela própria comunidade, muitas vezes por ordens religiosas, igrejas ou particulares, com recursos originários de doações, o que gerava uma

precariedade de recursos e privações. Segundo Silva (2014, p. 21) “algumas eram mantidas através de convênios com o Poder Público. Essas crianças eram esquecidas pela sociedade e excluídas de convívio social o que acabavam rótulos e estigmas”.

O que se observa é que os motivos para que criança e o adolescente se encontre em instituições de acolhimento são os mais variados, vão desde lares desestruturados a rejeição materna, ou seja, o abandono é parte desse processo.

Sendo assim, se faz necessário um trabalho de conscientização junto às maternidades, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, dentre outros. E para que este trabalho possa se efetivar, se faz necessário o papel do psicólogo como elemento articulador capaz de fazer a ponte entre a criança e o adolescente e a família.

Apesar da existência de aparatos legais, o acolhimento é uma realidade na sociedade brasileira e cada vez mais essas crianças estão se distanciando de suas famílias e perdendo os vínculos afetivos. O que se observa que as instituições de acolhimento representam uma segurança para essas crianças e adolescentes para que possam preservar suas vidas e integridade. A violência que a maioria é submetida impede que continuem vivendo nos seus lares (LIMA, 2015, p. 35).

Porém não são apenas os vínculos que são rompidos, mais toda uma rotina cotidiana que é alterada, onde essas crianças se defrontam com uma realidade desconhecida, compartilhada por outras crianças com as quais tem que compartilhar o mesmo espaço e por pessoas com as quais não tem nenhum vínculo ou conhecimento.

Assim é essencial que os vínculos com a família no período de acolhimento sejam fortalecidos. Visitas realizadas, conhecimento da forma como essa criança vivia, sua rotina, forma de tratamento, dentre outros aspectos da relação vivenciada em família, daí a importância do psicólogo na realização deste trabalho, fazendo a ponte entre a instituição e a família.

A legislação por sua reconhece o direito da criança e do adolescente de viverem em ambiente familiar, bem como, de que eventual acolhimento deve ser excepcional, provisório, pelo menor tempo possível, exige a implantação de programas que possam de alguma forma, contribuir para, inicialmente, se possível, evitar o acolhimento ou, quando este se mostre absolutamente necessário, minorar as consequências do abandono ou da institucionalização, principalmente quando prolongada.

A maior parte das crianças privadas do convívio familiar advém desta parcela significativa da população brasileira, aliado a outras causas (violência, negligência, maus tratos, desestruturação

familiar, baixa escolaridade dos pais, desemprego e subemprego, drogadição etc.) impõem enormes dificuldades de reabilitação e de reestruturação.

Para isso, a política de atendimento deve ser estruturada, principalmente na esfera municipal, em face da municipalização do atendimento (art. 88, I, do ECA), de modo que, tão logo se constate a necessidade de intervenção na família, para proteger a criança ou adolescente, esta seja possível. É fundamental, pois, que cada Município estruture a sua política de garantia do direito à convivência familiar. (CUNEO, 2016)

É preciso que se tenha claro que o acolhimento institucional não pode ser visto como algo para vida toda, mais sim, temporário. Por isso o psicólogo deve atuar com sensibilidade frente a estas crianças, fazendo com que compreendam que o espaço que estão provisoriamente frequentando precisam respeitar as individualidades e diferenças individuais, de forma que preserve a vida comunitária dessa criança e adolescente.

Indispensável que a política municipal de garantia do direito à convivência familiar tenha a efetiva participação de técnicos, preferencialmente equipes multidisciplinares, cuja atribuição é a de apoiar as equipes técnicas das varas da infância e da juventude, bem como das unidades de acolhimento, no sentido de manter a criança ou adolescente na família, promover a reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos, bem como contribuir para a preparação de famílias substitutas, buscando alternativas para que o acolhimento institucional seja o mais breve possível (MARQUES; CZERMAC, 2015).

Os limites da intervenção no âmbito das relações familiares têm sido objeto de constante debate doutrinário. No plano da convivência familiar, especificamente, o Estado pode proporcionar condições para que os pais ou familiares exerçam suas responsabilidades, mas não pode obrigar o cidadão, por exemplo, a desenvolver relações de afeto para com os filhos, embora a afetividade seja um direito da criança. Não se pode, igualmente, obrigar a família extensa a assistir os filhos de outros familiares.

A prevenção ao abandono passa necessariamente pela articulação das redes de atendimento dos Municípios, que devem estar preparadas para interferir e agir prontamente toda vez que se verifique encontrar-se uma criança em situação de risco.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante de tudo que foi descrito no decorrer da pesquisa fica evidenciado que a situação vivenciada pelas crianças e adolescentes nas instituições de acolhimento (abrigo) tem cada vez

mais contribuído para o distanciamento das famílias, apesar de ser uma estratégia que deveria garantir a emancipação e o fortalecimento dos laços familiares.

Caberá ao psicólogo conhecer a realidade desta criança e adolescente, assim como os motivos que o levaram a institucionalização, para que possa através deste conhecimento da realidade intervir com mais segurança.

É preciso também que a equipe que atende essas crianças tenha competência técnica, pois dessa forma contribuirá para que a criança e o adolescente tenha a menor quantidade de traumas e marcas possíveis. É preciso que as instituições de acolhimento tenham ações que não excluam a criança de sua vida social, pois o que mais se vê nas instituições que conhecemos é o isolamento que essas crianças e adolescentes se submetem.

Não se pode esquecer que a família é referência para o indivíduo, por isso a necessidade de criação de políticas públicas e estratégias que contribuam para o fortalecimento da convivência familiar saudável. Sendo assim, o psicólogo poderá intervir levando a criança e adolescente a melhor se adaptarem ao novo ambiente, de forma que possam ter uma passagem pela instituição menos dolorosa.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CUNEO, M. R. *Abrigamento prolongado: os filhos do esquecimento. A Institucionalização Prolongada de Crianças e as Marcas que Ficam*. Sociedade Brasileira de Psicologia Jurídica, 2016. Disponível em: [www.sbpj.org/materias/Abrigamento\\_Prolongado.doc](http://www.sbpj.org/materias/Abrigamento_Prolongado.doc). Acesso em: 13 de abril de 2018.

FÁVERO, Eunice Teresinha. *Família de crianças e adolescentes abrigados: Quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam*. São Paulo: Paulus, 2008.

GUARÁ, Isa M. F. R. (Coord.) *Redes de proteção social*. São Paulo: Instituto Fazendo História: NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010.

LIMA, R. S. *Crianças e adolescentes em situação de abrigo: a atuação do assistente social na reintegração familiar*. Trabalho de Conclusão de Curso, Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, 2007.

MARQUES, C. C.; CZERMAC, R. O olhar da psicologia no abrigo: uma cartografia. *Psicologia & Sociedade*, 20 (3): 360-366, 2015.

SILVA, E. R. O direito a convivência familiar e comunitária: Os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília, DF: IPEA, 2014.